



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**  
**Nº 04/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS**

O **Município de Esteio**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Leonardo Duarte Pascoal**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 02/2015, Edital Nº 01/2017 do Concurso Público 02/2017 e Edital Nº 01/2018 – SMS do Processo Seletivo em conformidade com a Lei Municipal Nº 6.825/2018 para realização de **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

1. Os candidatos deverão comparecer no dia **18/06/2018**, em dois momentos:

a) Às **08h30min**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Esteio, situada na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, CEP 93260-120, Centro – Esteio/RS, para aplicação de Testes Psicológicos e Dinâmicas de Grupo. Solicita-se que o candidato chegue com 30 minutos de antecedência no local.

b) No Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), situado na Av. Presidente Vargas, nº 2.618, CEP 93265-226, Centro – Esteio/RS, para Entrevista Individual nos horários relacionados no quadro abaixo:

Nome	Inscrição	Concurso	Horário Entrevista Individual
Ivana dos Santos Alvarenga Machado	-	01/2018 - SMS	13:30
Daiane Michele Nunes dos Santos	-	01/2018 - SMS	13:30
Regina Niederauer da Cunda	-	01/2018 - SMS	14:00
César Augusto Haag Brum	714663	02/2015	14:00
Patricia Rubim Rossner	45132944846-7	02/2017	14:30
Líbia Aparecida Melati	45132942507-0	02/2017	14:30
Camila Pinheiro Vieira	45132934783-7	02/2017	15:00
Daiana da Silva Cardoso	45135942107-1	02/2017	15:00
Anne Freitas Silveira	45135948048-5	02/2017	15:30



Mariana Kirchhof Dau	45135937180-3	02/2017	15:30
Angela Maria Machado de Lima	45134949069-4	02/2017	16:00
Tatiane Silvia Duarte Alves Dias	45134936577-4	02/2017	16:00
Franciele dos Santos Barcelos	45134935276-6	02/2017	16:30
Sergio Antonio Costa da Silva	45133945831-9	02/2017	16:30
Ana Rita Escalante Rodrigues	45133963472-0	02/2017	17:00
Sandra dos Anjos Gomes	45133935403-0	02/2017	17:00

2. Para realização da Avaliação Psicológica os candidatos deverão estar munidos de documento de identificação com foto, podendo ser:

- Cédula de Identidade (RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Passaporte.

3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e perfil psicológico para desempenho do cargo.

4. O Exame Psicológico será realizado por profissionais da área de psicologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos.

5. A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo.

6. Os requisitos mínimos, em termos quantitativos, serão o nível médio, quando comparados à amostra da população em geral, no que se refere às características do perfil profissiográfico:



- 6.1. Atenção e concentração;
- 6.2. Raciocínio Geral: capacidade para resolver problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações;
- 6.3 Velocidade de processamento: capacidade de manter a atenção e realizar atividades simples;
- 6.4. Controle e tolerância ao estresse;
- 6.5. Representação de si, dos outros e de relacionamentos de maneira realista, lógica e benigna;
- 6.6. Pensamento lógico, coerente e flexível;
- 6.7. Capacidade para perceber os fatos de modo objetivo e adequado, com poucas distorções subjetivas;
- 6.8. Controle e adequação das expressões emocionais;
- 6.9. Ausência de indicativos de depressão;
- 6.10. Interesse pelas pessoas;
- 6.11. Boa compreensão das situações sociais e capacidade de empatia;
- 6.12. Ausência de indicadores de transtornos mentais e comportamentais;
- 6.13. Capacidade de comunicação verbal e escrita.



7. Serão incluídos nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de aferir minimamente habilidades específicas para o exercício do cargo concorrido e características de personalidade, por meio de métodos e técnicas psicológicas que contemplem as atribuições e as responsabilidades do cargo. Primar-se-á pela identificação das características psicológicas necessárias e a identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho do cargo. Serão utilizados testes psicológicos, além de entrevistas individuais e dinâmicas de grupo.

7.1. As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas ao cargo concorrido.

8. O resultado terá um parecer de “APTO” ou “INAPTO” para o desempenho do cargo.

8.1. O candidato será considerado APTO ao atender as condições adequadas ao cargo, conforme os critérios já referidos neste Edital.

8.2. O candidato considerado INAPTO será eliminado do Concurso.

8.2.1. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significará necessariamente a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, evidenciando apenas que o candidato não atendeu, à época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu.

9. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da avaliação.

10. Será eliminado do Concurso, mediante Termo de Infração o candidato que:



10.1. Comportar-se de forma descortês para com qualquer dos profissionais da área de psicologia, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;

10.2. Utilizar-se de equipamentos não permitidos, surpreendido, em ato flagrante, durante a realização do Exame Psicológico.

10.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, durante sua realização.

## **11. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA**

11.1. A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS, no site da Prefeitura Municipal de Esteio: [www.esteio.rs.gov.br](http://www.esteio.rs.gov.br). Para os candidatos considerados INAPTOS o resultado será comunicado por telefone e e-mail pessoal do candidato.

11.2. Será facultado ao candidato que receber parecer INAPTO, e somente a este, conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica, mediante Entrevista Devolutiva.

11.3. O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, vir acompanhado por um Psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP - à entrevista de devolução. Não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Comissão Examinadora, salvo determinação judicial em contrário.

11.4. A Entrevista de Devolução tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.



11.5. A Entrevista de Devolução será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

11.6. Na Entrevista de Devolução o candidato deverá comparecer no dia e horário agendados, onde será aguardado pelo período máximo de 15 minutos (tolerância).

11.7. O não comparecimento resultará no reconhecimento da desistência do candidato à Entrevista de Devolução, não mais podendo alegar desconhecimento ou interpor qualquer justificativa quanto ao eventual atraso a sessão, sendo vedado novo agendamento.

## **12. DO RECURSO**

12.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado da Avaliação Psicológica, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data em que foi realizada a entrevista devolutiva.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados por Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site [www.esteio.rs.gov.br](http://www.esteio.rs.gov.br) e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto até às 23h59min do último dia previsto.

12.3. Na hipótese de recurso, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora, que fundamentará o pedido e a revisão do processo de avaliação do recorrente, com base nas provas realizadas.

12.4. Havendo recurso para realização de perícia, fica o psicólogo que realizou a avaliação impedido de participar do processo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

Secretaria Municipal de  
**Administração**

12.5. O perito deverá considerar todas as informações referentes ao cargo, fornecidas pelo órgão.

12.6. O resultado do recurso será informado como DEFERIDO ou INDEFERIDO e enviado ao endereço informado para correspondência do candidato.

Esteio, 14 de junho de 2018.

Leonardo Pascoal  
Prefeito Municipal de Esteio